



## **CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2012**

### **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 no **dia 30/03/2012 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e para alimentação escolar.

#### **1. OBJETIVO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados não transparentes, identificados, respectivamente, **no dia 30/03/2012 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2012  
ENVELOPE N°: 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2012  
ENVELOPE N°: 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### **3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°01)**

##### **3.1 Documentos para Pessoas Físicas – Grupos Informais**

Deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Documento de Inspeção Sanitária, podendo ser expedido por órgão municipal, estadual ou federal;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

V – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

VI – Documento assinado pelo agricultor declarando que não ultrapassou o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP/ano.



### 3.2 Documentos para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

IV - cópias autenticadas do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Documento de Inspeção Sanitária, podendo ser expedido por órgão municipal, estadual ou federal;

VI – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal conjunta com a Dívida da União

VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

VIII – Alvará de Localização do município a qual está situada.

IX - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

X – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

XI - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

XII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 02)

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.

### 5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (em anexo) para o exercício de 2012, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	1.000	PC	5Kg	ARROZ - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO	8,20	8.200,00
002	1.500	Kg	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - NOVO, DE 1ª QUALIDADE (GRÃOS INTEIROS SEM MACHUCADOS), LIVRES DE SUJEIRAS	2,92	4.380,00
003	135	Kg	Kg	MELADO - DE CANA-DE-AÇÚCAR	3,49	471,15
004	90	Kg	Kg	AÇÚCAR MASCADO EMBALAGEM DE 1KG	4,99	449,10
005	1.990	Kg	Kg	AIPIM DE 1ª - RAIZES EM TAMANHO MÉDIO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO LIVRES DE MANCHAS E PARTES MOLES	1,85	3.681,50
006	380	Kg	Kg	ABÓBORA DE PESCOÇO SEM MANCHAS ESCURAS E PARTES MOLES KG	3,61	1.371,80
007	908	Kg	Kg	BETERRABA DE 1ª - TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,92	1.743,36
008	544,5	Kg	Kg	ALFACE LISA - TAMANHO GRANDE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	4,08	2.221,56
009	24.024	L	L	LEITE INTEGRAL (EMB. TETRA PAK)	2,02	48.528,48
010	1.538	Kg	Kg	BATATA DOCE DE 1ª - TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	2,39	3.675,82
011	7.536	Kg	Kg	BANANA BRANCA DE PRIMEIRA - GRAU	2,37	17.860,32



				MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS ESCURAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO		
012	1.298	Kg	Kg	REPOLHO VERDE DE 1ª - SEM FOLHAS EXTERNAS EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,19	1.544,62
013	1.202	Kg	Kg	CENOURA DE PRIMEIRA - TAMANHO MÉDIO, INTEIRAS, SEM MANCHAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,78	2.139,56
014	1.352	Kg	Kg	CEBOLA DE PRIMEIRA - BRANCA, COMUM, APRESENTAR AS RAIZES CORTADAS RENTE A BASE, SEM REBROTE DA RAIZ, COM A CASCA INTEGRAL EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,18	1.595,36
015	384	Kg	Kg	COUVE MANTEIGA - SEM MANCHAS ESCURAS E AMARELADAS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	3,12	1.198,08
016	6.027	Kg	Kg	LARANJA PARA SUCO, MÉDIO AMADURECIMENTO, INTEGRAL E SEM MANCHAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	1,32	7.955,64
017	69,2	Kg	Kg	TEMPERO VERDE - EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE	9,00	622,80
018	70	Un	2Kg	DOCE DE FRUTAS (CHIMIA) SABORES SORTIDOS	14,56	1.019,20
019	938	Kg	Kg	MORANGA CABUTIA DE 1ª - NOVA, SEM MACHUCADOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	2,13	1.997,94

## 6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

### 6.1 Do contrato

6.1.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de julho de 2012.

6.1.2 A fiscal do contrato será a servidora Elizabeth Conceição Terra Reis.

6.1.3 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

### 6.2 Entrega

6.2.1 – As entregas pelo fornecedor deverão ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05(cinco) dias de antecedência pelo setor de Alimentação Escolar, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Angelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
E.M.E.F. Cristo Rei	Olhos D'água	Interior
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior



E.M.E.F.Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F.José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F.José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F.José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F.José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F.Nossa Sr <sup>a</sup> Medianeira	Boa Vista	Interior

**6.2.2.** Serão considerados os seguintes requisitos:

- Condições/qualidade da embalagem.
- Data de fabricação/vencimento.
- Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

**6.2.3.** - Os materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**6.2.4** - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

**6.2.5** – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar.

**6.2.6** – Todos os produtos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC N.º. 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

### **6.3 Pagamento**

6.3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## **8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

**8.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**8.3** Não havendo fornecedores Regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**8.4** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferências os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

**8.5** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

## **9. RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

**10.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.



## **11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**11.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**11.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

**11.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n°. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

**11.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de julho de 2012.**

**11.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**11.6** Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

## **12 – DAS PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

**12.1** – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

**12.2-** Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**12.3-** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

**12.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

**12.7** – A aplicação das penas definidas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (93)  
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção  
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)  
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção  
PROJETO: 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (126)  
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

#### **14. FATOS SUPERVENIENTES**

**14.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.2** – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

**15.3** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso ( Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

**16.2** - Os envelopes enviados via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, A Administração não se responsabilizará por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**16.3** - Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4** - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

**16.5** - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.pmsap.com.br](http://www.pmsap.com.br)

**16.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**ANEXO III – CARDÁPIO**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**17 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, PELOS TELEFONES (51) 3662- 4000, RAMAL 216 e (51) 3662 1269 OU PELO EMAIL [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br)**

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2012.

**MANOEL LUÍZ DAS NEVES ADAM**  
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº004/2012				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade Município de Santo Antônio da Patrulha			2. CNPJ 88.814.199/0001-32		3. Município Sto. Ant. Patrulha	
4. Endereço Av Borges de Medeiros, 456				5. DDD/Fone 51-33621269		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF _____	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						





IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____		Fone/E-mail: CPF:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
	_____		_____	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL**

**FEVEREIRO 2012**

<i>Horários</i>	<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
<i>Desjejum 08h00min</i>	<i>Achocolatado com leite Biscoito</i>	<i>Café c/ leite Pão caseiro margarina</i>	<i>Achocolatado com leite Pão batido c/ chimia</i>	<i>Café c/ leite Pão caseiro com margarina</i>	<i>Café c/ leite Pão caseiro chimia</i>
<i>Lanche 09h00min</i>	<i>Biscoito</i>	<i>Banana</i>	<i>Cubinho de mamão</i>	<i>Laranja</i>	<i>Maçã fatiada</i>
<i>Almoço 11h30min</i>	<i>Arroz, Feijão Macarrão espaguete com frango desfiado Salada bicolor: repolho e cenoura</i>	<i>Arroz, Feijão Carne em cubos com (cebola , cenoura, batata e verde) Quibebe de moranga Salada de alface</i>	<i>Arroz, Feijão Panquecas coloridas c/recheio de frango Salada de beterraba</i>	<i>Arroz, Feijão, Polenta cremosa Guisadinho com molho de tomate Salada de repolho</i>	<i>Arroz com couve Feijão Carne com batatas Salada de tomate</i>
<i>Lanche 15h00min</i>	<i>Café com leite Pão com chimia</i>	<i>Gelatina com creme de leite</i>	<i>Bolo folião (use sua imaginação e faça um bolo bem colorido) Chá de erva doce</i>	<i>Mingau de Leite</i>	<i>Salada de frutas (laranja, maçã, banana e mamão)</i>
<i>Jantar 17h00min</i>	<i>Carreteiro com t.verde Feijão Salada bicolor: alface e tomate</i>	<i>Arroz, feijão Farofa de carne Salada repolho Suco de laranja</i>	<i>Arroz, Fricasse de frango Salada de tomate</i>	<i>Torta de legumes Suco de laranja</i>	<i>Arroz, feijão Omelete de salsicha Salada de beterraba</i>

*Receita fricassé: Faça um frango desfiado com pouco molho e acrescente molho branco.*

*Molho branco: Leite, amido, sal e tempero verde, faça um mingau bem firme*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

MARÇO 2012

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Leite c/café Pão Caseiro/açúcar mascavo Margarina	Leite c/ Achiocolatado Pão batido Chimia de abóbora	Leite c/ café Pão Caseiro/Margarina	Leite com achiocolatado Bolo de milho com cobertura de melado	Leite/ café Pão Caseiro de beterraba
Lanche 09h	Biscoito	Mamão em cubos	Banana	Maçã fatiada	Laranja em metades
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão preto Frango acebolado Polenta cremosa Salada de beterraba	Arroz/Feijão preto Bife de carne moída com t.verde assado. Jardineira de legumes Salada de alface	Arroz/Feijão preto Farofa de frango Couve refogada Salada de tomate	Arroz/Feijão preto Carne em cubos com Moranga refogada c/t. verde Salada: alface	Arroz/Feijão preto Frango assado Batatas ao vapor Salada bicolor: cenoura e repolho
Lanche 15h	Café com Leite Pão caseiro com melado	Gelatina com creme e merengada	Pão batido com doce de leite caseiro Chá gelado	Frutas Picadas( maçã, laranja, banana, mamão	Torta de bolachinha Maria
Jantar 17h00min	Arroz Feijão preto Guisadinho com cenoura Salada de alface	Pizza de Frango desfiado Suco de laranja	Arroz colorido Feijão preto carne moída refogada Salada tomate	Leite com café Torta salgada	Cachorro quente Suco de laranja com cenoura

Jardineira de legumes: (cebola, cenoura, batatinha)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL  
ABRIL 2012

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Leite c/café Biscoito casadinho com doce de abóbora	Leite c/ Achocolatado Pão batido com doce de leite	Leite c/ café Pão Caseiro de cenoura Margarina	Leite com achocolatado Bolo de melado	Leite/ café Pão Caseiro c/açúcar mascavo Doce de fruta
Lanche 09h	Banana	Laranja	Banana	Maçã fatiada	Mamão em cubos
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão Polenta cremosa com molho à bolonhesa Salada tomate	Arroz/Feijão Bolo Shrek Salada de alface	Arroz/Feijão Carne em cubos Batata doce cozida Salada de tomate	Arroz com couve/Feijão Aipim Almôndegas ao molho Salada: cenoura	Risoto de frango Batata à dorê Feijão Salada mista: repolho e beterraba
Lanche 14:30	Achocolatado com leite Pão caseiro com doce de frutas	Mingau de leite com achocolatado	Bebida Láctea Biscoito	Gelatina com maçã	Bolo de cenoura com melado Chá de erva doce
Jantar 17h00min	Arroz/Feijão Guisadinho com molho Farofa de banana Suco de laranja	Arroz/Feijão Frango refogado Moranga picadinha com t, verde Salada de alface	Cachorro quente Suco de laranja	Torta de bolachinha Salgada (biscoito cream-cracker, molho de frango desfiado colocar em camadas alternadas). Leite com achocolatado	Arroz/feijão Macarrão espaguete à bolonhesa Salada de repolho

**Receitas: Farofa vitaminada:** Farofa de banana: esquentar as bananas picadinhas com margarina, colocar em um prato, fazer a farofa normalmente e colocar por cima.

**Bolo Shrek:** Massa de panqueca com couve, cenoura, folhas de fora do repolho, alface, liquidificar. Colocar uma camada desta massa em forma grande untada, e colocar o recheio de guisadinho em cima e por fim o restante da massa. Colocar para assar.

Elizabeth C. Terra Reis CRN<sup>o</sup>2274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

MAIO 2012

<i>Horários</i>	<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
<i>Desjejum 08h</i>	<i>Leite c/café Biscoito Salgado com doce de abóbora</i>	<i>Leite c/ Achocolatado Pão batido com margarina</i>	<i>Leite c/ café Pão Caseiro c/ açúcar mascavo e doce de leite</i>	<i>Leite com achocolatado Bolo de milho</i>	<i>Leite/ café Pão Caseiro Doce de frutas</i>
<i>Lanche 09h</i>	<i>Bergamota</i>	<i>Laranja</i>	<i>Banana</i>	<i>Maçã fatiada</i>	<i>Mamão em cubos</i>
<i>Almoço 11h30min</i>	<i>Arroz carreteiro Feijão Batata doce cozida Salada bicolor:repolho e cenoura</i>	<i>Arroz/Feijão Frango refogado em cubos com tempero verde Macarrão parafuso Salada de alface</i>	<i>Arroz/Feijão Carne em cubos Moranga caramelada Couve com ovo Salada de tomate</i>	<i>Arroz/Feijão Aipim Almôndegas com tempero verde e molho Salada: beterraba</i>	<i>Arroz/feijão Frango assado temperado com alho Purê de batata Salada de repolho</i>
<i>Lanche 14:30</i>	<i>Achocolatado com leite Pão de beterraba</i>	<i>Arroz de leite</i>	<i>Café com leite Pão caseiro com doce de frutas</i>	<i>Bebida Láctea Biscoito salgado</i>	<i>Bolo de banana Chá de erva doce</i>
<i>Jantar 17h00min</i>	<i>Arroz/Feijão Guisadinho com cenoura Salada de alface</i>	<i>Pizza de frango Suco de laranja</i>	<i>Sopão de frango com macarrão espaguete, couve, legumes e tempero verde</i>	<i>Torta salgada de verduras Suco de cenoura e laranja</i>	<i>Arroz/feijão Frango em cubos Farofa colorida Salada tomate</i>

Elizabeth C. Terra Reis - CRN<sup>o</sup>2274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

JUNHO 2012

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 08h	Polenta com leite	Leite c/ Achocolatado Pão de milho Doce de leite	Leite c/ café Pão Caseiro com açúcar mascavo Margarina	Leite com achocolatado Bolo mármore	Leite/ café Pão Caseiro com Doce de fruta
	Bergamota	Mamão em Cubos	Banana	Maçã Fatiada	Laranja em metades
Almoço 11h30min	Arroz/Feijão Macarrão parafuso à bolonhesa Salada de beterraba	Arroz Feijão Panquecas de frango Salada bicolor: cenoura e repolho	Arroz/Feijão Batata doce cozida Bife de carne moída com t. verde assado Salada de tomate	Arroz/Feijão Frango assado, temperado com alho Farofa Salada de batata e alface	Arroz/feijão Carne em cubos Aipim Salada de cenoura e couve
Lanche 14:30	Achocolatado com leite Pão caseiro com doce de frutas	Torta de bolachinha Maria Chá de erva doce	Café com leite Pão caseiro com doce de leite	Bebida Láctea Banana	Bolo de cenoura Suco de laranja
Jantar 17h00min	Arroz/feijão Guisadinho com moranga Salada de repolho	Mini pãozinho de beterraba Com melado Café com leite	Sopão de legumes e frango	Cachorro quente Suco de laranja	Canja de galinha com tempero verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

JULHO 2012

<i>Horários</i>	<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
<i>Desjejum 08h</i>	<i>Leite c/ café Pão Caseiro/ Chimia de frutas</i>	<i>Leite c/ achocolatado Pão de milho margarina</i>	<i>Leite c/ café Pão Caseiro/ Doce de abóbora</i>	<i>Leite com achocolatado Bolo mármore</i>	<i>Leite/ café Pão Caseiro margarina</i>
<i>Lanche 09h</i>	<i>Bergamota</i>	<i>Laranja em pedacinhos</i>	<i>Banana</i>	<i>Maçã fatiada</i>	<i>Mamão em cubos</i>
<i>Almoço 11h30min</i>	<i>Arroz/Feijão Aipim com guisadinho Salada bicolor: repolho e cenoura</i>	<i>Arroz/Feijão Macarrão espaguete Frango desfiado Salada de tomate</i>	<i>Arroz com couve/Feijão Carne em cubos refogada Batata doce cozida Salada de alface</i>	<i>Arroz/Feijão Frango assado Purê de batata Salada: repolho e tempero verde</i>	<i>Arroz/feijão Bolo shrek Salada de tomate e cebola</i>
<i>Lanche 14:30</i>	<i>Achocolatado com casadinho de bolacha e doce de frutas</i>	<i>Bolo "Nega Maluca" com cobertura de melado Suco de laranja</i>	<i>Café com leite Pão caseiro Chimia de fruta</i>	<i>Arroz com leite</i>	<i>Bebida Láctea Banana</i>
<i>Jantar 17h00min</i>	<i>Polenta com leite</i>	<i>Macarrão à bolonhesa/Feijão Salada de repolho e cenoura</i>	<i>Sopão de legumes, Macarrão espaguete, frango, legumes</i>	<i>Cachorro quente Suco de laranja</i>	<i>Canja de galinha Sobremesa: melado com f.mandioca</i>

*Bolo Shrek: Massa de panqueca com couve, cenoura, folhas de fora do repolho, alface, liquidificar. Colocar uma camada desta massa em forma grande untada, e colocar o recheio de guisadinho em cima e por fim o restante da massa. Colocar para assar.*

**CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO MARÇO 2012**

<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
27	28	29	01 <i>Arroz carreteiro</i> <i>Suco de laranja c/cenoura</i>	02 <i>Macarrão c/ frango</i> <i>Salada de alface</i>
05 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	06 <i>Cubos de carne c/ molho</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Couve refogada</i> <i>Laranja</i>	07 <i>Bebida láctea</i> <i>Biscoito e mamão</i>	08 <i>Ovos mexidos c/ t.v</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de tomate</i>	09 <i>Polenta à bolonhesa</i> <i>Salada de repolho</i>
12 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	13 <i>Frango assado</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de beterraba</i> <i>Maçã</i>	14 <i>Bolo de melado</i> <i>Suco de laranja</i>	15 <i>Picadinho de carne c/ moranga</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de alface</i>	16 <i>Cachorro quente c/ alface</i> <i>Suco de laranja</i>
19 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	20 <i>Almôndegas</i> <i>Espaguete à Pomarola</i> <i>Gelatina</i>	21 <i>Salada de fruta</i> <i>Biscoito</i>	22 <i>Frango a xadrez</i> <i>Arroz colorido</i>	23 <i>Guisadinho refogado</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de repolho</i>
26 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	27 <i>Carne de panela</i> <i>Arroz c/ couve</i> <i>Mamão</i>	28 <i>Bolo de chocolate</i> <i>Suco de laranja</i>	29 <i>Ensopado de frango c/ batata</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de alface</i>	30



**CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO ABRIL 2012**

<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
02 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	03 <i>Guisadinho c/ cenoura</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de repolho</i> <i>Maçã</i>	04 <i>Leite achocolatado</i> <i>Bolo de banana</i>	05 <i>FERIADO</i>	
09 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	10 <i>Espaguete c/ salsicha</i> <i>Suco de laranja c/ mamão</i> <i>Gelatina</i>	11 <i>Leite achocolatado</i> <i>Bolo de fubá c/ açúcar</i> <i>mascavo</i>	12 <i>Cubos de carne c/ molho</i> <i>Arroz, feijão, bata doce</i> <i>Salada de beterraba</i>	13 <i>Pizza de frango</i> <i>Suco de laranja c/ couve</i>
16 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	17 <i>Picadinho de carne</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de tomate</i> <i>Mamão</i>	18 <i>Bebida láctea</i> <i>Biscoito e maçã</i>	19 <i>Risoto</i> <i>Salada de repolho</i>	20 <i>Cachorro quente c/ alface</i> <i>Suco de laranja</i>
23 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	24 <i>Frango assado</i> <i>Arroz c/ couve e cenoura</i> <i>Laranja</i>	25 <i>Leite achocolatado</i> <i>Bolo de mármore</i>	26 <i>Guisadinho c/ batata</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de alface</i>	27 <i>Carne de panela</i> <i>Parafuso alho e óleo</i> <i>Salada de beterraba</i>
30 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>				

**CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO MAIO 2012**

<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
	<i>Ovos mexidos c/f. de mandioca e t.v Arroz, feijão Salada de tomate</i>	<i>02 Bolo de melado Suco de laranja</i>	<i>03 Arroz carreteiro Salada de beterraba</i>	<i>04 Pizza de frango Suco de laranja</i>
<i>07 Leite achocolatado Biscoito e banana</i>	<i>08 Carne de panela Arroz, feijão Couve refogada Laranja</i>	<i>09 Bebida láctea Biscoito e maçã</i>	<i>10 Frango desfiado Arroz, feijão Salada de repolho</i>	<i>11 Cachorro quente c/ alface Suco de laranja</i>
<i>14 Leite achocolatado Biscoito e banana</i>	<i>15 Guisadinho c/ molho Arroz, feijão Aipim Mamão</i>	<i>16 Leite achocolatado Bolo manteiga</i>	<i>17 Macarrão c/ frango Salada de alface</i>	<i>18 Torta de legumes Suco de laranja</i>
<i>21 Leite achocolatado Biscoito e banana</i>	<i>22 Picadinho de carne c/ cenoura Arroz, feijão, batata doce</i>	<i>23 Chocolate quente Cuca de maçã</i>	<i>24 Frango assado Arroz, feijão Salada de beterraba</i>	<i>25 Espaguete a bolonhesa Salada de repolho Laranja</i>
<i>28 Leite achocolatado Biscoito e banana</i>	<i>29 Frango a xadrez Arroz colorido Maçã</i>	<i>30 Chocolate quente Bolo de milho</i>	<i>31 Cubos de carne c/ molho Arroz, feijão Moranga refogada</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – MODELO JUNHO 2012**

<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
				01 <i>Pizza de carne</i> <i>Suco de laranja c/ mamão</i>
04 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	05 <i>Sopa de frango c/ legumes</i> <i>Bergamota</i>	06 <i>Chocolate quente</i> <i>Bolo de maçã</i>	07 <i>FERIADO</i>	08 <i>Cachorro quente c/ alface</i> <i>Suco de laranja</i>
11 <i>Leite c/ achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	12 <i>Carne de panela</i> <i>Arroz, feijão, aipim</i> <i>Mamão</i>	13 <i>Batida de banana</i> <i>Bolo de chocolate</i>	14 <i>Almôndegas</i> <i>Espaguete à pomarola</i> <i>Salada de alface</i>	15 <i>Frango assado</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Jardineira de legumes</i>
18 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	19 <i>Guisadinho c/ batata</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de tomate</i> <i>bergamota</i>	20 <i>Leite achocolatado</i> <i>Bolo de cenoura c/</i> <i>cobertura de chocolate</i>	21 <i>Risoto</i> <i>Salada de repolho</i>	22 <i>Cubos de carne c/ molho</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Salada de beterraba</i>
25 <i>Leite achocolatado</i> <i>Biscoito e banana</i>	26 <i>Frango desfiado c/ molho</i> <i>Polenta cremosa</i> <i>Couve refogada</i> <i>Laranja</i>	27 <i>Chocolate quente</i> <i>Bolo de banana c/ açúcar</i> <i>mascavo</i>	28 <i>Guisado c/ molho</i> <i>Arroz, feijão</i> <i>Batata doce</i> <i>Salada de cenoura</i>	29 <i>Picadinho de carne</i> <i>Parafuso alho e óleo</i> <i>Salada de tomate</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL – JULHO 2012**

<i>2ª Feira</i>	<i>3ª Feira</i>	<i>4ª Feira</i>	<i>5ª Feira</i>	<i>6ª Feira</i>
02 <i>Leite achocolatado Biscoito e banana</i>	03 <i>Cubos de carne c/ molho Arroz, feijão, batata doce Salada de beterraba Laranja</i>	04 <i>Bolo de melado Suco de laranja</i>	05 <i>Arroz carreteiro Salada de tomate</i>	06 <i>Sopa de frango e legumes Laranja</i>
09 <i>Leite achocolatado Biscoito e banana</i>	10 <i>Guisadinho c/ moranga Arroz, feijão Salada de alface bergamota</i>	11 <i>Chocolate quente Cuca de maçã</i>	12 <i>Carne de panela Batata doce Repolho refogado</i>	13 <i>Pizza de frango Suco de laranja c/ mamão</i>
16 <i>Leite achocolatado Biscoito e banana</i>	17 <i>Frango desfiado c/ molho Arroz, feijão, Aipim Salada de cenoura</i>	18 <i>Leite achocolatado Bolo de laranja</i>	19 <i>Polenta a bolonhesa Salada de alface Maçã</i>	20 <i>Cachorro quente c/ alface Suco de laranja</i>
23 <i>FÉRIAS</i>	24 <i>FÉRIAS</i>	25 <i>FÉRIAS</i>	26 <i>FÉRIAS</i>	27 <i>FÉRIAS</i>
30 <i>FÉRIAS</i>	31 <i>FÉRIAS</i>			

*Elizabeth C. Terra Reis CRN<sup>o</sup>22274*

**DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 1ºSEMESTRE DO ANO DE 2012 DA AGRICULTURA FAMILIAR-**

<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>1ª semana</b>	<b>2ª semana</b>	<b>3ª semana</b>	<b>4ª semana</b>
Alface	kg	45	11,25	11,25	11,25	11,25
Banana	kg	672	120	120	120	312
Beterraba	kg	88	22	22	22	22
Cebola	kg	201	37	37	37	90
Cenoura	kg	184	34	34	34	82
Couve	kg	40	10	10	10	10
Moranga cabotia	kg	196	25	25	25	121
Repolho	kg	100	25	25	25	25
Tempero Verde	kg	8,6	1,2	1,2	1,2	05

<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Março</b>	<b>1ª semana</b>	<b>2ª semana</b>	<b>3ª semana</b>	<b>4ª semana</b>
Alface	Kg	81	11,25	47,25	11,25	47,25
Arroz	05kg	300	300	-	-	-
Banana	kg	1.248	312	312	312	312
Beterraba	Kg	136	22	70	22	22
Cebola	Kg	201	90	37	37	37
Cenoura	Kg	184	34	34	82	34
Couve	Kg	66	36	10	10	10
Chimia de frutas	kg	40	20	-	-	20
Leite integral	L	4.368	4.368	-	-	-
Laranja	kg	1.148	287	287	287	287
Moranga cabotia	kg	292	25	217	25	25
Repolho	kg	244	25	97	25	97
Tempero Verde	kg	12,4	05	1,2	05	1,2

<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Abril</b>	<b>1ª semana</b>	<b>2ª semana</b>	<b>3ª semana</b>	<b>4ª semana</b>	<b>5ª semana</b>
Alface	kg	92,25	11,25	11,25	11,25	47,25	11,25
Abóbora	kg	95	95	-	-	-	-
Arroz	05kg	300	300	-	-	-	-
Banana	kg	1.560	312	312	312	312	312
Beterraba	kg	206	70	22	70	22	22
Cebola	kg	274	90	37	73	37	37
Cenoura	kg	218	82	34	34	34	34
Couve	kg	76	36	10	10	10	10
Doce de frutas	400g	40	20	-	-	20	-
Feijão	kg	300	300	-	-	-	-
Laranja	kg	1.435	287	287	287	287	287
Leite integral	L	5.460	5.460	-	-	-	-
Melado	kg	45	45	-	-	-	-
Moranga cabotia	kg	125	25	25	25	25	25
Repolho	kg	269	97	25	97	25	25
Tempero Verde	kg	13,6	05	1,2	05	1,2	1,2

<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Maió</b>	<b>1ª semana</b>	<b>2ª semana</b>	<b>3ª semana</b>	<b>4ª semana</b>
Alface	kg	81	11,25	47,25	11,25	11,25
Abóbora	kg	95	95	-	-	-
Aipim	kg	640	430	70	70	70
Açúcar mascavo	kg	45	45	-	-	-
Arroz	05kg	300	300	-	-	-
Batata doce	kg	488	266	74	74	74
Banana	kg	1.248	312	312	312	312
Beterraba	kg	184	22	70	22	70
Cebola	kg	201	90	37	37	37
Cenoura	kg	214	34	34	112	34
Couve	kg	76	46	10	10	10
Feijão preto	kg	300	300	-	-	-
Leite integral	L	4.368	4.368	-	-	-
Laranja	kg	1.148	287	287	287	287
Repolho	kg	244	97	25	97	25
Melado	kg	45	45	-	-	-
Moranga	kg	100	25	25	25	25
Tempero Verde	kg	12,4	05	1,2	05	1,2

<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Junho</b>	<b>1ª semana</b>	<b>2ª semana</b>	<b>3ª semana</b>	<b>4ª semana</b>
Alface	kg	117	47,25	11,25	11,25	47,25
Abóbora	kg	95	95	-	-	-
Açúcar mascavo	kg	45	45	-	-	-
Aipim	kg	640	70	430	70	70
Arroz	05kg	300	300	-	-	-
Batata doce	kg	488	74	74	74	266
Banana	kg	1.248	312	312	312	312
Beterraba	kg	136	22	22	70	22
Cebola	kg	201	90	37	37	37
Cenoura	kg	184	34	34	34	82
Couve	kg	76	10	10	10	46
Leite integral	L	4.368	2.928	-	-	-
Laranja	kg	1.148	287	287	287	287
Feijão preto	kg	300	300	-	-	-
Melado	kg	45	45	-	-	-
Moranga	kg	100	25	25	25	25
Repolho	kg	244	25	97	25	97
Tempero Verde	kg	12,4	1,2	05	1,2	05

<b>Produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Julho</b>	<b>1ª semana</b>	<b>2ª semana</b>	<b>3ª semana</b>	<b>4ª semana</b>	<b>5ª semana</b>
Alface	kg	128,25	11,25	47,25	47,25	11,25	11,25
Abóbora	kg	95	95	-	-	-	-
Aipim	kg	710	70	430	70	70	70
Arroz	05kg	300	300	-	-	-	-
Banana	kg	1.560	408	312	408	312	120
Batata doce	kg	562	74	266	74	74	74
Beterraba	kg	158	70	22	22	22	22
Cebola	kg	274	73	90	37	37	37
Cenoura	kg	218	34	34	82	34	34
Couve	kg	50	10	10	10	10	10
Laranja	kg	1.148	454	287	287	120	-
Leite integral	L	5.460	5.460	-	-	-	-
Feijão preto	kg	300	300	-	-	-	-
Moranga	kg	125	25	25	25	25	25
Repolho	kg	197	25	97	25	25	25
Tempero Verde	kg	9,8	1,2	05	1,2	1,2	1,2

**CHAMADA PÚBLICA**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2012.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAÍÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2012**, conforme a Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE e Nº 038/2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato, consiste na **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados a atender as Escolar do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando nº 1002/2011- da Secretaria Municipal da Educação/SEMED, e Termo de Pedido de Compras nº 2011/3943, parte integrante do processo Licitatório

ITEM	QTD	UN	EMB.	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR.TOTAL
001	1000	PC	5kg	Arroz tipo 1, classe longo fino		
002	1500	Kg	Kg	Feijão preto tipo 1 – novo, de 1ª qualidade (grãos inteiros sem machucados), livre de sujeiras		
003	135	Kg	kg	Melado de cana de açúcar		
004	90	Kg	1kg	Açúcar mascavo embalagem de 1kg		
005	1990	Kg		Aipim de 1ª raízes em tamanho médio em boas condições de consumo livres de manchas e partes moles		
006	380	Kg		Abóbora de pescoço sem manchas escuras e partes moles.		
007	908	Kg		Beterraba de 1ª – tamanho médio, em boas condições de consumo.		
008	544,5	Kg		Alface lisa – tamanho grande, em boas condições de consumo		
009	24024	Lt		Leite integral (embalagem tetra pak)		
010	1538	Kg		Batata doce de 1ª tamanho médio, com casca lisa, em boas condições de consumo.		
011	7536	Kg		Banana branca de primeira- grau médio de amadurecimento- sem manchas escuras, em boas condições de consumo.		
012	1298	Kg		Repolho verde de 1ª, sem folhas externas, em boas condições de consumo.		
013	1202	Kg		Cenoura de 1ª, tamanho médio, inteiras, sem manchas, em boas condições de consumo.		
014	1352	Kg		Cebola de 1ª, branca, comum, apresentar as raízes cortadas rente a base, sem rebrote da raiz, com a casca inteira em boas condições de consumo.		
015	384	Kg		Couve manteiga, sem manchas escuras e amareladas, em boas condições de		

				consumo.		
016	6027	Kg		Laranja para suco, médio amadurecimento, íntegra e sem manchas, em boas condições de consumo.		
017	69,20	Kg		Tempero verde – embalagem de 1kg, contendo proporções de iguais de salsicha e cebolinha, cor verde escuro sem manchas e de boa qualidade.		
018	70	Un		Doce de frutas (chimia) sabores sortidos		
019	938	Kg		Moranga cabutia de 1ª, nova sem machucados, em boas condições de consumo.		

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega:** As entregas dos produtos pela **CONTRATADA** deverão ocorrer **SEMANALMENTE**, nas segundas - feiras diretamente nas Escolas, de acordo com a planilha distribuída com 05 (cinco) dias de antecedência, pelo Setor da Merenda Escolar da Secretaria da Educação do Município, nos seguintes endereços.

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
E.M.E.F. Cristo Rei	Olhos D'água	Interior
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

**CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização:** A fiscalização dos produtos licitados será realizada pela Servidora Municipal **Sra ELIZABETH CONCEIÇÃO TERRA REIS**, sendo que a mesma, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

**4.1)** Será Obedecido o disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

**4.2)** condições/ qualidade das embalagens.

**4.3)** se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

**4.4)** data de fabricação/vencimento



4.5) Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.6) Todos os produtos deverão atender o disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ( Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.7) Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **comunicamos**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

**CLÁUSULA QUINTA** - Importa o valor contratual em **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

5.0) O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue; deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

5.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012**” e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela

5.2) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
**PROGRAMA:** 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção  
**PROJETO:** 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (126)  
**RUBRICA:** 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

**ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
**PROGRAMA:** 0103 – Educação Infantil-Espaço de Construção  
**PROJETO:** 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar  
**RUBEICA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)

**ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
**PROJETO:** 2030 – Qualificação da Alimentação Escolar  
**RUBEICA:** 3.3.9.0.300.7000000 - MATERIAL DE CONSUMO (93)

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:**

7.0) O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

7.1) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

8.1) Efetuar o pagamento dos os produtos, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) A fiscalização dos produtos que será realizada pela Servidora Municipal **Sra ELIZABETH CONCEIÇÃO TERRA REIS**, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA NONA - É de responsabilidade da CONTRATADA:**

9.1) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

9.4) Efetuar a troca dos produtos, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.8) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

9.9) Declaração da **CONTRATADA** que atenderá a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.10) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

9.11) Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n°. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

9.12) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será de 150(cento e cinquenta dias) dias a contar da assinatura do mesmo.

9.13) Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

1.0) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

10.1) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

10.2) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

10.4) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

**10.5)** “Da aplicação das penas definidas nos itens “10.1”, “10.2”, “10.3” e “10.5” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 004/2012** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(empresa)  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
**ELIZABETH CONCEIÇÃO TERRA REIS**  
CPF: